

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

#### **1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dos serviços a que se refere este termo de referência visa a atender às necessidades de deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aliança, quando a serviço, ou para representação do Poder Legislativo, bem como para participar de eventos de capacitação, congressos, seminários e quaisquer outros encontros de suma importância que venham a enriquecer os conhecimentos que serão aplicados diretamente nos trabalhos da Câmara Municipal de Aliança.

2.2. Por seu turno, justifica-se a realização do certame por meio da modalidade Pregão Presencial levando em consideração que o objeto pretendido se trata de um serviço caracterizado como comum, nos termos da legislação vigente. Inclusive, adota-se a forma presencial devido à falta de servidores capacitados para operar quaisquer dos sistemas eletrônicos do pregão, tais como: Compras.Gov; Banco do Brasil; BNC; BLL; Compras Públicas etc. Destarte, até que se promova a capacitação dos servidores desta Casa Legislativa para uso e adoção da modalidade eletrônica do pregão, em homenagem à gestão por competência, a forma presencial será adotada em estrita conformidade com a lei 10.520/02, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O procedimento licitatório será régio pela lei Federal na 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e ainda a Lei Complementar na 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A prestação dos serviços compreende a disponibilização, à Câmara Municipal de Aliança, de passagens aéreas, ida e volta, sendo ida o ponto de partida e volta ao ponto de retorno.

41.1. As passagens aéreas deverão contemplar 01 (uma) bagagem despachada por bilhete emitido.

4.2. Estima-se o valor de **R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)**, para a contratação do fornecimento de passagens aéreas e correlatos no exercício financeiro 2023, que deverá ser utilizado como **VALOR REFERÊNCIA** para aplicação dos percentuais de desconto a serem ofertados pelas licitantes.

a) O valor descrito no item acima foi obtido ao aplicar a taxa de transação de desconto de **6,8% (seis vírgula oito por cento)** sobre o Valor Estimado Anual para Despesa com Passagens Aéreas, **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, chegando-se assim ao valor de **R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)**.

b) Os licitantes, em suas propostas de preços, deverão considerar o valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), como valor máximo a ser ofertado, obedecendo assim à aplicação do desconto mínimo de 6,8% (seis vírgula oito por cento) sobre o Valor Estimado Anual para Despesas com Passagens Aéreas.

c) O Valor Estimado Anual para Despesas de Passagens Aérea é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem considerar as taxas de transação de desconto, e foi calculado considerando as potenciais viagens a eventos, congressos e representações de interesse desta Casa Legislativa para o exercício de 2023, bem como foi levado em conta as despesas com este elemento de despesa nos exercícios pretéritos, acrescida de uma ligeira margem percentual para outros deslocamentos.

d) A taxa de transação de desconto foi estabelecida tendo por parâmetro a média das taxas de desconto atualmente praticadas por órgãos públicos no Estado de Pernambuco, conforme mapa em anexo.

e) Somente serão aceitas as propostas cujo percentual mínimo de taxa de transação de desconto seja de 6,8% (seis vírgula oito por cento).

4.2.1. Desta forma a prestação dos serviços pela CONTRATADA dar-se-á somente nas hipóteses em que essa ofertar o menor preço nas pesquisas de voos, realizadas por meio de sistema de acesso, busca, reserva, emissão e gestão de passagens aéreas da CONTRATADA.

**4.2.2. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO FICA ESTABELECIDO EM 6,8% (seis vírgula oito por cento).**

4.3. A Câmara Municipal de Aliança adquirirá os serviços e as passagens aéreas pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas para os consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

4.4. A CONTRATADA será obrigada a efetuar a pesquisa de preços, pelo menos, junto a 03 (três) companhias aéreas, devendo anexar tais cotações à nota fiscal/fatura enviada à Câmara Municipal de Aliança e justificar eventual diferença nos preços entre o momento da pesquisa de preços e a compra

efetiva das passagens aéreas; devendo ainda lançar o percentual de desconto contratado sobre os preços reflexivos da menor cotação efetivada.

4.5. A contratada disponibilizará, através da internet, serviço que contemple a pesquisa de passagens aéreas ao destino solicitado, com apresentação de preços em pelo menos três companhias aéreas em horários semelhantes e a possibilidade de efetuar a reserva para posterior confirmação, com todos os informes registrados nas respectivas propostas.

4.6. O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação pela Câmara Municipal de Aliança – PE.

4.7. O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feridos, por meio de Central Telefônica ou outro meio a ser definido, sujeito a anuência da Câmara Municipal de Aliança.

4.8. Os bilhetes de passagens aéreas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Aliança, ou enviados os bilhetes eletrônicos para o e-mail: [cpl.cma21@gmail.com](mailto:cpl.cma21@gmail.com).

4.9. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados e domingos, para resolver eventual problema com passagens aéreas dos agentes em viagem.

4.10. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que estejam no prazo de cancelamento concedidos pelas companhias aéreas - os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA - implicarão cancelamento automático do bilhete sem ônus para a Câmara Municipal de Aliança e não serão incluídas no faturamento.

4.11. Caberá a Câmara Municipal de Aliança o reembolso do valor pago pelas passagens aéreas eventualmente canceladas, consideradas as possibilidades definidas na Regra Tarifária que orientou a compra de cada passagem aérea cancelada, com todos os informes registrados nas respectivas propostas.

4.12. Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Câmara Municipal de Aliança serão restituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo Poder Legislativo do Município de Aliança. A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete.

4.13. As notas fiscais/faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, de forma separada para a dotação orçamentária prevista na Cláusula contratual pertinente, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

- a) número da requisição do bilhete;
- b) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) nome completo do passageiro;

- d) custo do bilhete;
- e) valor da taxa de embarque;
- l) originais das requisições de passagens aéreas emitidos pela CONTRATANTE;
- B) cupons do agente emissor do bilhete de passagem aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- h) tabela de preços da companhia aérea, caso tenha ocorrido alteração no preço da tarifa;
- i) valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens; e
- j) pesquisa de preços, pelo menos, junto a 3 (três) companhias aéreas.

4.14 . Para fins de cobrança, é considerada uma transação:

SERVIÇO	QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES
Emissão de bilhete de ida e volta	01
Emissão de bilhete somente de ida	01

4.15. Considera-se “ida” todo o trecho entre a origem e o destino, independente de existirem conexões;

4.16 O Contratante não arcará com os custos provenientes da emissão incorreta ou indevida de bilhetes de passagens aéreas gerados por erro ou omissão da Contratada;

4.17 O valor proposto pelo licitante englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos/prestação dos serviços;
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- 5.4. Emitir as ordens de fornecimento em formulário padrão a ser confirmado/ratificado pela CONTRATADA; e
- 5.5. Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DAS LICITANTES

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital Licitatório, ofertar, a título de desconto, **o maior percentual de desconto sobre a taxa de transação pela prestação do serviço.**

6.1.1. A taxa de transação refletirá o desconto oferecido pelo licitante vencedor sobre o valor global e será executada na forma de desconto na cobrança de cada bilhete emitido.

**EXEMPLO:**

**PROCESSO**

Valor Global: R\$ 46.600,00

% de desconto: 6,8%

**CONTRATAÇÃO**

Valor do Bilhete: R\$ 827,00

**Valor da taxa de transação: R\$ 56,23 (desconto)**

6.2. Para todos os efeitos, considera-se que o bilhete emitido já contempla os descontos ofertados pelas Companhias Aéreas ao público em geral.

6.3. Nos valores finais ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo do percentual de desconto oferecido, exceto os valores correspondentes às taxas de embarque.

6.4. O desconto ofertado deverá valer para todas as passagens, e não sofrerá, durante a vigência do contrato, quaisquer modificações em razão da reserva, emissão dos bilhetes a preços promocionais e/ou com descontos das companhias de transporte.

6.5. Nos percentuais de desconto, serão considerados até a segunda casa decimal, inclusive.

## **7. DA VIGÊNCIA DO VINDOURO CONTRATO**

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos para adimplemento das obrigações assumidas futuramente para o objeto supra delineado correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas**

**01.031.0001.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas**

**3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção**

## **9. DEMAIS CONDIÇÕES OBRIGAÇÕES**

9.1. Conforme previsão editalícia.

Aliança/PE, 11 de janeiro de 2023.

1º SECRETÁRIO

**ALIANÇA**